



Expediente 15/04/2011  
Assinatura do Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO  
DE RESOLUÇÃO Nº. 02/2011, QUE INSTITUI  
O PRÊMIO “IRMÃ YVETTE ANDRADE”  
PARA A INSTITUIÇÃO AMIGA DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Resolução \_\_/2011, que institui o prêmio “Irmã Yvette Andrade” para a Instituição Amiga da Criança e do Adolescente.

O aludido projeto tem por finalidade premiar as entidades governamentais e/ou não governamentais que desenvolvam ações de excelência e que mereçam especial destaque na promoção de acesso a serviços, qualidade de atendimento e qualificação de crianças e adolescentes.

**VOTO:**

No que tange à sua constitucionalidade e legalidade formais, pode-se dizer que o Projeto de Resolução em pauta respeita os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e à iniciativa. É dizer: o Projeto em questão está respaldado nos art. 16, VII e 55, ambos da Lei Orgânica do Município.

O primeiro destes dispositivos legais versa sobre a competência privativa da Câmara Municipal para dispor sobre sua própria organização, funcionamento, e a criação, transformação, ou extinção de seus cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração. O segundo, por sua vez, dispõe ser a resolução a espécie normativa adequada para regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva.

Ademais, restam respeitadas as regras regimentais, previstas nos artigos 17, inciso I e 162, parágrafo único, inciso IV.

Assim, pode-se dizer que o Projeto é regular, posto que preserva e observa as normas jurídicas de iniciativa e competência referentes ao processo legislativo.

**PARECER:**

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Resolução encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecidas a

At. Res.



competência em razão da matéria e a iniciativa legal, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº. 02/2011.

Plenário Carmem Lúcia, 13 de abril de 2011.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

  
**Alexandre Pereira**  
Presidente

  
**Ademir Abreu**  
Membro

  
**Arlindo Rebouças**  
Membro